



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GOVERNO MUNICIPAL**

Lei nº 195 de 11 de abril de 2003

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a alterar a Lei de Orçamento para o Exercício de 2003 de nº 191/2002 de 29 de Novembro de 2002, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-Faço saber que a Câmara Municipal de Farias Brito, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Ficam anulados Programas Totais ou parte de Programas, de acordo com a discriminação abaixo:

50001-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

154500251.013-AMPL.DE CEMITÉRIO PUBLICO DA SEDE	
44.90.5100-OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 6.608,69
1745100241.020-CONSTRUÇÃO DE UMA LAVANDERIA PUBLICA	
4490.5100-OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 21.348,67
1751200241.021-CONSTRUÇÃO DE ABAST.DAGUA NA PERIFERIA	
4490.5100—OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 25.506,18
1751200241.022-CONST.E AMPL.DE ABST.DAGUA DOS DISTRITOS	
4490.5100- OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 15.000,00
2575200231.026-CONSTR.E AMPL.DE R.ENER.E.NA ZONA RURAL	
4490.5100-OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 16.777,66
SUB-TOTAL.....	R\$ 85.241,20

60001-SECRETARIA DE SAUDE –FMS

1030200281.032-CONSTRUÇÃO E AMPL. DE POSTOS DE SAÚDE	
4490.5100-OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 38.000,00
4492.5200-EQUIP.E MAT.PERMANENTE.....	R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 43.000,00

70001-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

0824100341.035-CONSTR. DE C. DE APOIO A TERCEIRA IDADE	
4490.5100- OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 27.327,68
SUB-TOTAL.....	R\$ 27.327,68
T O T A L.....	R\$155.568,88

Art. 2º-Fica o Sr.Prefeito Municipal autorizado a usar Recursos Orçamentários oriundos da anulação de referidos Programas na suplementação dos seguintes Programas:

50001-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1545100251.017-CONSTR. DE CALÇAMENTO NA SEDE E NOS DISTRITOS

60001-SECRETARIA DE SAUDE E DO FMS

1030200281.031-REFROMA E AMPLIAÇÃO DA U.MISTA DE SAUDE

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Farias Brito, 11 de Abril de 2003

José Vandevelder Freitas Francelino
PREFEITO MUNICIPAL

